PROJETO DE LEI Nº 109/09

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação do imóvel que especifica, para a Fundação Nacional do Índio – FUNAI, destinado a construção da Casa de Passagem dos Índios, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de imóvel, para a Fundação Nacional do Índio – FUNAI – CNPJ nº 00.059.311/0043-85, constituído pelo Lote de terras sob o nº76-REM-1, com a área de 2.000,00 m2 (dois mil metros quadrados), com a seguinte descrição:- Partindo-se de um marco cravado no alinhamento predial da Rua Prudente de Moraes, deste segue confrontando com o lote 74, no rumo SE 15º00'26'' NW com 50,00 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o lote 76-REM nos seguintes rumos e distâncias: SW 50º24'19'' NE com 43,99 metros e NW 15º00'26'' SE com 50,00 metros, até outro marco, deste marco segue confrontando com a Rua Prudente de Moraes no rumo NE 50º24'19'' SW com 43,99 metros, até o marco onde teve inicio a esta descrição, destacado do Lote de Terras sob o nº 76-REM, com a área de 22.200 m2; Partindo-se de um marco cravado na divisa do lote 76-REM/1, deste segue confrontando com a Rua Prudente de Moraes no rumo SW 50º24'19'' NE com 246,81 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o lote 162, no rumo SE 65º53'48''NW com 106 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Córrego Japira até outro marco, deste marco segue confrontando com o lote 74 no rumo NW 15º00'26'' SE com 70,00 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o lote 76-REM/1 nos seguintes rumos e distâncias: SW 50º24'19'' NE com 43,99 metros e NW 15º00'26'' SE com 50,00 metros, até outro marco, onde teve inicio a esta descrição, conforme AVERBAÇÃO 2/15.897 – Protocolo nº 79.394, de 12/03/2009. SUBDIVISÃO: Por força do Requerimento devidamente datado e assinado, e Certidão comprobatória da Prefeitura Municipal de Apucarana sob o nº 628/2008, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, registrado no Livro nº 02, Matrícula 15.897.

Art. 2º - O imóvel acima descrito será destinado a construção de uma Casa de Passagem para os índios.

Art. 3º - Terá a donatária do imóvel o prazo de 06 (seis) meses para data inicio as obras e 02 (dois) anos para o término da construção da

Casa de Passagem, a partir da publicação desta Lei, sendo que o desvio de finalidade, acarretará na reversão automática do imóvel doado ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 06 dias do mês de maio de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei que estamos submetendo para apreciação dos nobres Vereadores e Vereadoras, é oriundo de um pedido formulado através do ofício nº 048/GAB/2008, de 08 de agosto de 2008, da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, vinculado ao Ministério da Justiça, Administração Executiva Regional de Londrina.

O Administrador Executivo Regional da FUNAI, so0licita que a doação de área equivalente a 2.000,00 metros quadrados, seja ambientalmente favorável ao desenvolvimento de políticas de apoio aos indígenas que buscam a sede do Município para comercializar seus produtos artesanais, e que lhes garanta o mínimo de segurança e acolhimento.

Alega o Administrador que ao longo dos anos tem se verificado um aumento considerável da presença de famílias indígenas nas cidades próximas, buscando intensificar a venda de produtos artesanais, de fabricação própria, com o intuito de provimento da renda familiar, necessário para suprir suas demandas primárias.

Em Apucarana, não existe um local apropriado para abrigar essas famílias, e isso causa um grande transtorno, pois a utilização da antiga estação ferroviária localizada no Jardim América, não oferece segurança as famílias indígenas que ali vinham se abrigando, inclusive colocando em risco de atropelamento de seus filhos que circulavam entre as linhas férreas, como acontecido recentemente.

Com este projeto acreditamos que podemos sanar de vez este problema e os índios terão acomodações dignas de abrigarem suas famílias, enquanto estiverem comercializando seus produtos na nossa cidade.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras ao presente projeto de lei.

Município de Apucarana, em 06 de maio de 2009.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL